PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 174
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX., residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JEOVANI FRANCISCO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.469.206/0001-26**, com sede na R JOAO DA CRUZ, nº 50, Bairro: CENTRO - CEP: 64.758-000, em QUEIMADA NOVA – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Jeovani Francisco Rosa, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.125.58X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 110/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet com churrasco, bebidas e serviços de garçom inclusas, para confraternização das equipes da Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania E Trabalho.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA V – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. Preço

5.1. Valor:

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 34.987,50 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
Visto

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Condições de pagamento:

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. Obrigações do CONTRATANTE:

7.1. São elas:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. Obrigações da CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 178
Visto

setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9. Infrações e sanções administrativas:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 5% (cinco. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10. Da extinção contratual:

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 181

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TESOURO MUNICIPAL/FMAS/FMS, - RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 -FMAS	08.244.0018.2079.0000 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – MANUT. E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.300

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ FL.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da Justiça Comum, da qual Lagoa do Barro do Piauí é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 06 de dezembro de 2023.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

JEOVANI FRANCISCO ROSA
CNPJ: 30.469.206/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESETEMUNHA 1
Nome: Antonia Maria de Sousa.
CPF: 020.571.753-59

TESTEMUNHA 2
Nome: Deliani Alves Amorim
CPF: 044.723.613-10

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 133
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX., residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JEOVANI FRANCISCO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.469.206/0001-26**, com sede na R JOAO DA CRUZ, nº 50, Bairro: CENTRO - CEP: 64.758-000, em QUEIMADA NOVA – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Jeovani Francisco Rosa, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.125.58X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 110/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet com churrasco, bebidas e serviços de garçom inclusas, para confraternização das equipes da Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania E Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 34.987,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/FMS, - RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 -FMAS	08.244.0018.2079.0000 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – MANUT. E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.300

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 06 de novembro de 2023.

Publicado em 06/12/23
Edição 216
Nº da Publicação 07/12/23
MRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 184

ID: 427DC46464F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato **N° 215/2023**

Natureza: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: **PREFEITURA. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.**

CNPJ: **41.522.301/0001-62**

Contratada: **ISABEL MARIA DA SILVA**

CPF: *****.292.72*-****

Objeto: Contratação de **ASSISTENTE SOCIAL**, para implantação do Programa de Fortalecimento Emergencial de atendimento ao Cadastro Único do Sistema Único de Assistência Social, PROCARD SUAS, por meio da realização de busca ativa, atualização e regularização do cadastro unipessoais que sejam públicos das ações de qualificação do cadastro único conforme listagens enviadas pelo MDS aos munícipes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e Trabalho.

Valor mensal: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**

Prazo: **03 (três) meses**

Data de Assinatura: **01 de dezembro de 2023**

ID: 95683D1B755F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.344.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, **RAILLANY ALVES VIEIRA BARBOSA – MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.995.856/0001-08, com sede na Rua São Pedro, nº 60 - Centro – CEP: 64.625-000, na cidade de São José do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Raillany Alves Vieira Barbosa, brasileira, casada, cantora, atriz, portadora da cédula de identidade nº 2.920.791 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 037.701.873-26, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços Artísticos Gospel Musical de **"Raillany Alves e Lucas Vila Nova"** através de contratação direta, para apresentação durante a Comemoração do Dia do Evangélico, no dia 09 de dezembro de 2023 no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura/PMLB.

VALOR: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª PARCELA: R$: 9.000,00 (nove mil reais), que será paga na data de assinatura do contrato, no valor correspondente a 50% (cinquenta per cento) do valor total do contrato;

2ª PARCELA: R$: 9.000,00 (nove mil reais), que será paga no primeiro dia útil após a realização dos Shows, no valor correspondente a 50% (cinquenta per cento) do valor total restante do contrato.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00 3.3.90.36.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de janeiro de 2024.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 06 de dezembro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 86C6A2BF6D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 100/2023 - PMLB
Inexigibilidade Nº 016/2023
Republicado para correção de erro material

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, PARA PROMOVER SHOW ARTÍSTICO MUSICAL GOSPEL DE "RAILLANY ALVES E LUCAS VILA NOVA", EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para contratação com as empresas:

CONTRATADA:
RAILLANY ALVES VIEIRA BARBOSA – MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.995.856/0001-08, com sede na Rua São Pedro, nº 60 - Centro – CEP: 64.625-000, na cidade de São José do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Raillany Alves Vieira Barbosa, brasileira, casada, cantora, atriz, portadora da cédula de identidade nº 2.920.791 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 037.701.873-26.

OBJETO: Promover a apresentação de Show Artístico Musical Gospel de **"Raillany Alves e Lucas Vila Nova"**, em Comemoração do Dia do Evangélico, no dia 09 de dezembro de 2023 no município de Lagoa do Barro do Piauí-PI.
DURAÇÃO DOS SHOWS: Raillany Alves: 01h:00min (uma hora); Lucas Vila Nova: 03h:00min (três horas)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de novembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 1BB283D1977D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX., residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JEOVANI FRANCISCO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.469.206/0001-26**, com sede na R JOAO DA CRUZ, nº 50, Bairro: CENTRO - CEP: 64.758-000, em QUEIMADA NOVA – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Jeovani Francisco Rosa, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.125.58X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 110/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet com churrasco, bebidas e serviços de garçom inclusas, para confraternização das equipes da Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania E Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 34.987,50 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/FMS, - RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 -FMAS	08.244.0018.2079.0000 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – MANUT. E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.300

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 06 de novembro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 185
VISTO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX., residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JEOVANI FRANCISCO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.469.206/0001-26**, com sede na R JOAO DA CRUZ, nº 50, Bairro: CENTRO - CEP: 64.758-000, em QUEIMADA NOVA – PI, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Jeovani Francisco Rosa, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.125.58X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 110/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO: É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet com churrasco, bebidas e serviços de garçom inclusas, para confraternização das equipes da Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania E Trabalho.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALOR: R$ 34.987,50 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/FMS, - RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 -FMAS	08.244.0018.2079.0000 – MANUT. DO FUNDO DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2065.0000 – MANUT. E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
13/12/2023

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 06 de dezembro de 2023.

Publicado em 11 / 12 / 2023
Edição 620
Nº da Publicação 12112023
MLRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 186
Visto

ID: E48C67AC9E1B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 384/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Designar Fiscal de Contratos e dá o outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GERALDO NUNES DE SOUSA**, inscrito no CPF ***.473.328-**, como fiscal dos seguintes contratos: **146/2023** – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS ETELVINA MENDES DE SOUSA; **088/2023** – CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO; **109/2023** – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS; **109/2023** – IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR NA ZONA URBANA; **084/2023** – CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CEMITERIO; **001/2013** – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS COMUNIDADES CACIMBAS E SETE LAGOAS; **003/2023**-CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **021/2023** – CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CRAS; **151/2012** – REFORMA DO ETADIO MUNICIPAL; **049/2021** – REFORÇO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, conforme projetos, Especificações Técnicas, Memorial descritivo, Planilhas Orçamentarias, Cronograma Fisico-financeiro e Proposta apresentada nos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS especificos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ID: 838D53EEE5A74

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 386/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Designar Fiscal de Contrato e dá e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srs. **LUCILENE COELHO DE SOUSA**, inscrito no CPF ***.607.643-**, como fiscal do contrato **216/2023** firmado com esse município para contratação de empresa para fornecimento de buffet com churrasco, bebidas e serviços de garçon inclusos para confraternização das equipes da Secretaria Municipal de saúde e Secretaria Municipal de Assistência social, cidadania e trabalho de Lagoa do Barro do Piauí, conforme termo de referência e proposta apresentada em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 -PMLB e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrarias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ID: 101DD3CBA3BE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 382/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Designar Fiscal de Contrato e dá e outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS HENRIQUE AMORIM DOS REIS**, inscrito no CPF sob o Nº ***.001.713-**, como fiscal do contrato **214/2023** firmados com esse município para contratação serviços artísticos Gospel Musical de "Railany Alves e Lucas Vila Nova" através de contratação direta para apresentação durante a comemoração do Dia do Evangélico, promovido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura/PMLB. Conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ID: 5BE97ED31B8E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 04 – Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI, inscrito no CNPJ 41.622.301/0001-62, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.456-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JEOVANI FRANCISCO ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.468.295/0001-38**, com sede na R JOAO DA CRUZ, nº 50, Bairro: CENTRO - CEP: 64.756-000, em QUEIMADA NOVA – PI, neste ato representado por seu(sua) Diretor(a) Jeovani Francisco Rosa, inscrito pelo CPF/MF de nº XXX.125.580-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista, o que consta no *Processo Administrativo 110/2023* em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso II do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO: É objeto desse contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet com churrasco, bebidas e serviços de garçom inclusos, para confraternização das equipes da Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria Municipal De Assistência Social, Cidadania E Trabalho.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data da sua última assinatura eletrônica, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 34.987,50 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS/FMS. - RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.07.01 -FMAS	08.244.0018.2075.0000 – MANUT DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.660.00.000
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2060.0000 – MANUT. E ENCARGOS DO FMS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços PJ	1.500.00.300

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 06 de dezembro de 2023.

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
www.diariooficialdasprefeituras.org